



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação

Campus Reitor João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prpg.ufsc.br](http://www.prpg.ufsc.br) / +55 (48) 3721-8314

## MEMORANDO CIRCULAR nº 16/2014/PROPG

Florianópolis, 30 de maio de 2014

Aos: Diretores de Centros de Ensino  
Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação  
Chefes de Departamentos

**Assunto:** concurso para Professor Titular – necessidade de reconhecimento de diplomas de pós-graduação estrangeiros

Prezados Senhores,

Lembramos que os docentes que possuem diplomas de pós-graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras e pretendem fazer o concurso para Professor Titular, deverão apresentar seus respectivos diplomas com o devido registro de reconhecimento nos mesmos.

A maioria dos docentes da UFSC já fez o processo interno de reconhecimento na época em que retornaram de seus mestrados e doutorados, com grande concentração desses processos na década de 80. Este procedimento, na época, permitia ao docente as vantagens salariais por titulação e, dependendo do caso, para progressão funcional. O trâmite da época concluía pelo arquivamento do processo após apreciação e emissão de parecer da extinta CAET e apreciação/aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, de modo que não era apostilado no diploma o reconhecimento realizado. A legislação federal atual, que trata de reconhecimento de títulos, define que os diplomas reconhecidos tem validade nacional, porém, é necessário o registro/apostilamento no original. É exatamente este procedimento que precisa ser feito nos diplomas já reconhecidos pela UFSC e que não possuem o apostilamento.

Face ao exposto, solicitamos aos senhores que divulguem junto ao corpo docente este memorando circular, de modo que procurem a PROPG para que seja efetivado o competente registro. Os interessados deverão procurar a Coordenadora Administrativa, Rosângela Gomes da Silva, munidos de carta de solicitação do apostilamento explicitando o reconhecimento já realizado e de cópia do processo da época ou, pelo menos, de cópia do parecer aprovado na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. Será autuado novo processo visando o imediato apostilamento no diploma. Os diplomas que possuem o registro/apostilamento de “revalidação”, nomenclatura utilizada na legislação da época que conferia validade nacional ao diploma, não precisam de outro registro, pois seus diplomas já possuem validade nacional.

Atenciosamente,

  
**Prófa. Dra. Joana Maria Pedro**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação/UFSC  
Portaria 675/2012/GR, de 11/05/2012